

AVISOS AGRÍCOLAS

ESTAÇÃO DE AVISOS DO DOURO

Manutenção do solo da vinha

Nas vinhas adultas (com mais de três anos) em que o solo se encontra coberto com infestantes muito desenvolvidas aconselhamos a aplicação de um herbicida sistémico.

Sempre que possível, a **aplicação de herbicidas deverá limitar-se à zona da linha das videiras**, recorrendo-se a outras técnicas para a gestão do restante solo da vinha, e deixando sempre nas bordaduras das parcelas **uma zona com cobertura vegetal para evitar que, através do escorrimento, os resíduos dos herbicidas contaminem as águas superficiais**.

Tipos de herbicidas

- **Herbicidas para aplicação à parte aérea das infestantes** são herbicidas a utilizar quando existem já infestantes que se pretende eliminar e podem ser **sistémicos** ou de **contacto**. Não devem ser aplicados em solo nu por não possuírem qualquer ação preventiva.
- **Herbicidas de aplicação ao solo** são herbicidas que, aplicados sobre solo nu, impedem a emergência de infestantes durante o período de tempo correspondente à sua persistência de ação. Estes herbicidas possuem ação fraca ou nula sobre infestantes já instaladas.
- **Herbicidas mistos** são misturas dos anteriores, possuem ação sobre as infestantes presentes e, durante o seu período de persistência de ação, impedem a germinação de novas ervas. Não devem ser aplicados quando o solo está já coberto com infestantes muito desenvolvidas.

Regras a respeitar

- ✓ Antes de utilizar qualquer herbicida **ler atentamente o rótulo** e respeitar as **doses e condições de aplicação** nele descritas.
- ✓ Dar preferência aos herbicidas **menos tóxicos**, quer para o homem quer para o ambiente e ter em atenção as **Precauções Toxicológicas e Ambientais** constantes no rótulo.
- ✓ Na escolha do herbicida ter em consideração a **idade das videiras**.
- ✓ A aplicação dos herbicidas deve ser efetuada **sem atingir as videiras**.
- ✓ **Não aplicar herbicidas em dias de vento** e utilizar sempre baixas pressões de pulverização para evitar o arrastamento do produto.
- ✓ Não aplicar herbicidas com **atomizadores**.
- ✓ O solo da **entrelinha** (entre os bardos) deve permanecer protegido através de um coberto herbáceo, natural ou semeado, que apenas será cortado no final do inverno.
- ✓ A zona da **linha** (por baixo das videiras) deve manter-se **limpa de infestantes**.
- ✓ Nas vinhas mecanizadas, a zona de viragem das máquinas deve ser mantida com **cobertura vegetal**, a cortar apenas quando necessário.
- ✓ Nas Regras da Condicionalidade, no **período entre 15 de novembro e 1 de março**, as parcelas com IQFP igual ou superior a 3, devem apresentar uma vegetação de cobertura, instalada ou espontânea na zona da entrelinha.

Os herbicidas homologados para a cultura da vinha, devem ser consultados no site da DGAV: **SIFITO-Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos** - [Sifito \(dgav.pt\)](http://Sifito(dgav.pt)). Devendo o Sr. Agricultor contactar a Estação de Avisos para qualquer esclarecimento adicional.

REGISTO DOS PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS UTILIZADOS (artigo 17.º da Lei n.º 26/2013)

Parcela (nome):	Superfície (ha):	Cultura e variedade:
-----------------	------------------	----------------------

Identificação do produtor/proprietário/usufrutuário/rendeiro (responsável pela tomada de decisão quanto aos tratamentos fitossanitários):

Nome _____

Localização

Concelho: _____ Freguesia _____

Identificação do produto fitofarmacêutico	Identificação do estabelecimento de venda (1)	Aplicação do produto fitofarmacêutico							
---	---	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Nº de autorização de venda	Nome comercial / substância ativa	Nome da loja	Nº licença	Data de aplicação /local	Dose (ml ou g/ha) / Concentração (ml ou g/hl)	Volume de calda (l/ha)	Área tratada (m ² ou ha)	Inimigo visado / efeito atingir (nome da praga e ou da doença; contr.infestantes, ...)	NEA (nível económico de ataque)

Nome do Aplicador/Entidade aplicadora _____ nº cartão aplic.: _____ data validade: _____

Observação: 1) Estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido: 2) Anexar fatura comprovativa de aquisição dos produtos fitofarmacêuticos adquiridos